

De: Vieira Filipe [<mailto:>]

Enviada: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 12:35

Para: Comissão 8ª - CEC XIII <8CEC@ar.parlamento.pt>

Assunto: Re: Ofício - Petição n.º 582/XIII/4.º

Boa tarde.

Muito agradeço a Vossa atenção no processo de tramitação da minha Petição, e, no mesmo sentido, venho assim responder ao Vosso e-mail.

- Uma vez que o ponto IV. afigura-se uma redundância, quer em relação ao objecto geral da Petição quer pela repetição do ponto II., proponho a seguinte redacção para o ponto IV.:

"IV. O "direito à protecção da Lei e os mesmos direitos daqueles que são avaliados por pessoas com habilitações para a função, uma vez que eu, professor em escola secundária, com Doutoramento (antes do Processo de Bolonha, pela Universidade de Lisboa) e formador de professores acreditado pelo CCPFC/ Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua, fui avaliado pela educadora de infância com habilitações para o pré-escolar."

- Quanto à alteração do título, proponho a redacção seguinte:

"Solicita a não-discriminação e a reposição da legalidade democrática em relação a vários aspetos da sua carreira de professor do ensino secundário".

Quanto aos restantes aspectos, estou de acordo.

Com os melhores cumprimentos,

João Filipe C. Vieira

20.02.2019, 10:23, "Comissão 8ª - CEC XIII" <8cec@ar.parlamento.pt>:

Exmo. Senhor,

Acusamos a receção da resposta enviada, que agradecemos.

Com vista a garantir que se resume fielmente o que se pede na petição, pedia-se o favor de confirmar a síntese que em baixo se expõe:

De acordo com o exposto, o peticionário vem, através deste instrumento de participação, e no âmbito dos poderes conferidos aos Senhores Deputados pelo regime do Exercício do Direito de Petição, peticionar, em suma, o seguinte:

I. A "anulação dos processos disciplinares" que lhe foram instaurados e "a "investigação acerca da colocação por FAX de uma funcionária pública docente em lugar de quadro, educadora de infância, na escola secundária não agrupada Dr. José Afonso (Seixal), uma vez que a mesma não foi

colocada por concurso (tal como atestam as provas documentais) e o concurso é a forma legal de provimento dos funcionários públicos em lugar de quadro”;

II. “O direito ao Art. 54.º do ECD, por aquisição do grau de Doutor (anterior ao Processo de Bolonha) em Belas-Artes, na especialidade de Ciências da Arte, pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos à data de aquisição do grau em 25 de Novembro de 2010”;

III. Que “o Senhor Primeiro Ministro e o Senhor Ministro da Educação sejam informados das fraudes e das falsas declarações comprovadas documentalmente com toda a clareza, rigor e referência aos documentos da Lei e aos documentos processuais, que nesta Petição estão apresentados”.

IV. O “direito à proteção da Lei e os mesmos direitos daqueles que são avaliados por pessoas com habilitações para a função, que têm processos disciplinares instruídos por pessoas com habilitações para a função e ainda o direito à aplicação da bonificação fixada no número 2, do Art. 54.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).”.

Com o mesmo propósito de clarificação do objeto da petição, gostaríamos ainda de colocar à consideração de V. Exa. a alteração do título da petição para “Solicita a reposição da legalidade democrática em relação a vários aspetos da sua carreira de professor do ensino secundário”

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

A Equipa de Apoio à 8.ª Comissão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência | Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 96 54

8CEC@ar.parlamento.pt



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**